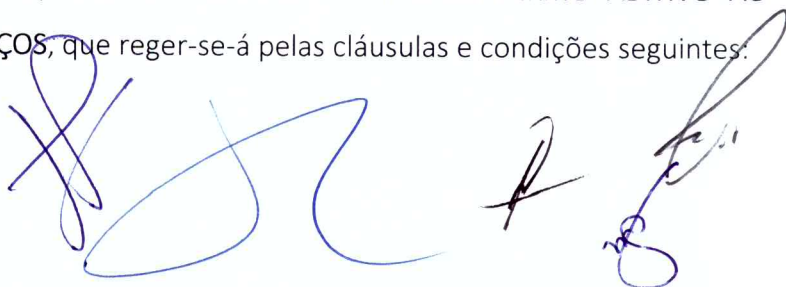


TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E FINOTTI & ONO
CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e pelo Diretor Financeiro, Dr. **João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, ; e com a participação do Superintendente Médico, como Gestor do Contrato, **Luiz Alberto H. Kanamura**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 058.828.338.09, e também, do Gerente de Infraestrutura, como Fiscal do Contrato, **Sr. Diogo Alves Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador do RG nº 001.516.482 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 736.418.201-20 todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.089.085/0001-42, com sede na Rua Coronel Sebastião Lima, nº 1302, Loja 04, Jardim Monte Líbano, em Campo Grande (MS), CEP 79.004-600, representada, neste ato pelo **Sr. MARI SUSE FINOTTI ONO**, brasileira, casada, advogada, portadora da CI/RG nº 27.999.740-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 259.696.448-11, residente e domiciliada na Rua Aguiar Pereira de Souza, nº 178, aptº. 1502, bloco B, Jardim América, CEP 79.080-375, Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADO**; resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 15 de agosto de 2017, as partes firmaram contrato de prestação de serviço, que tem por objeto “a prestação de serviços de análise e tratamento de água com troca de filtros nos equipamentos de osmose reserva fixa e portátil do setores de nefrologia e osmose reserva fixa da Central de Material e Esterilização, garantindo os padrões de qualidade exigidos”, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do referido instrumento.

1.2. Em 16 de janeiro de 2019, vencido o prazo de vigência do contrato, as partes firmaram anual e sucessivamente dois TERMOS ADITIVOS ao contrato original, prorrogando sua vigência, em cada um deles, por mais 12 (doze) meses, com alteração do valor e atualização do objeto.

1.3. As partes resolvem, vencido que se acha o SEGUNDO TERMO ADITIVO, formalizar, nesta data, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento .

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta)

dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.

2.4. O Fiscal do Contrato obriga-se a emitir relatório completo ao Diretor de Finanças 90 (noventa) dias antes do termo final do presente ADITIVO sobre a adimplência e a *performance* do CONTRATADO na execução do pactuado, e, na hipótese de haver necessidade ou conveniência na continuação da prestação do serviço, apresentará, também, justificativas para a prorrogação do pactuado, podendo, todavia, efetuar, desde logo, tomada de preço perante terceiros para a opção a ser tomada pela Diretoria, optando pelo que melhor convier à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÃO

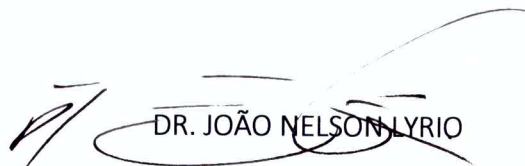
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas neste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 18 de março de 2021.


HEITOR RODRIGUES FREIRE

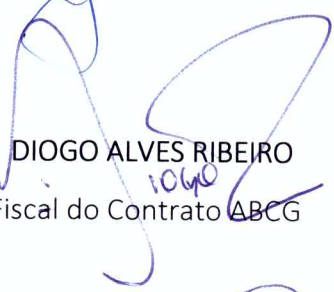
Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG


DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande

ABCG


LUIS ALBERTO KANAMURA
Primeiro Gestor do Contrato ABCG


DIOGO ALVES RIBEIRO
Fiscal do Contrato ABCG

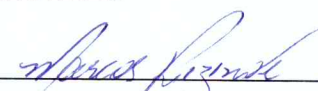

MARI SUSE FINOTTI ONO

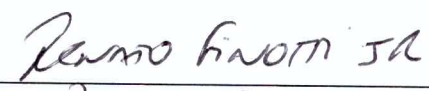
Sócia Administradora da Finotti & Ono Consultoria e Treinamento Ltda

MARI SUSE FINOTTI ONO
Representante Legal
Finotti & Ono Consultoria e
Treinamento Ltda-ME
CNPJ: 11.089.085/0001-42

11.089.085/0001-427
FINOTTI & ONO CONSULTORIA
E TREINAMENTO LTDA
R. CORONEL SEBASTIÃO LIMA, 1302 - LOJA 04
MONTE LÍBANO - CEP: 79.004-600
CAMPO GRANDE - MS

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 
RG: 021.782.818
CPF: 032.027.051-04

2. 
Nome: Renno Finotti Jr
RG: 27762546-4
CPF: 288.718-768-03

Obs.: As assinaturas apostas cima fazem parte deste Terceiro Termo Aditivo firmado em 18/03/2021 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Finotti & Ono Consultoria e Treinamento Ltda